

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA EDILSON JANUARIO TEIXEIRA-ME (ASTOKE).

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO SEI/GDF Nº 0094-000739/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente FELIX ANGELO PALAZZO, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF, CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, domiciliada e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME (ASTOKE), doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.058.887/0001-58, com sede em Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 01 Chácara 25, Lote 8C, Guará/DF, representada por EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA, brasileiro, Diretor Administrativo, portador do RG nº 608.108 SSP/DF, CPF nº 327.170.241-15, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Prorrogar os prazos de que tratam a Cláusula Oitava do Contrato nº 06/2019:

2.1.1. Prorrogar o período de Execução da Obra, por 105 (cento e cinco) dias, passando a data final da entrega para **08 de outubro de 2019**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 105 (cento e cinco) dias, passando a data final da vigência para **30/12/2019**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Realizar o acréscimo de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento), conforme Planilha de Custos (ID 22646352), e Despacho COMEX (ID 24121334) ao valor total do contrato para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme dispõe a alínea “b” do Inciso I, e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 202.997,79 (duzentos e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente ao aditamento de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento), de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo.

**Parágrafo único**

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 06/2019, cujo valor mensal estimado é de R\$ 818.861,33 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), com o acréscimo passará para R\$ 1.021.859,12 (um milhão, vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15452621030160001

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de Recursos: 100

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA**

5.1. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 06/2019, cujo valor mensal estimado é de R\$ 818.861,33 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) a contratada deverá reforçar a garantia apresentada no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor acrescido ao contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Aditivo possui vigência a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

**FELIX ANGELO PALAZZO**

Diretor Presidente

**LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**

Diretora de Administração e Finanças

Pela empresa:

**EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA**

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON JANUARIO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6**,



**Diretor(a)-Presidente**, em 13/09/2019, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/09/2019, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28262871** código CRC= **88B4E2FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200